

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.072/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **68189781** de interesse de **NUCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 01 e 02, da Quadra 35, situados à Rua 1011 e Alameda Henrique Silva, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 37.836 e 15.189 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/2, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2	Área	866,18m²
Frente para Alameda Henrique Silva	25,75m	
Fundo confrontando com Lote 42	30,75m	
Lado direito confrontando com lote 3	28,575m	
Lado esquerdo para Rua 1011	23,575m	
Pela linha de Chanfrado.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 do mês de maio de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação